



Câmara Municipal de Macaé

Gabinete da Presidência

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal e também, o § 1º do Art. 104 da Resolução nº 1.645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e Eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.669/96.
Autoria do Vereador Paulo José Tavares Lessa.

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a criar um ponto de táxi para atender aos moradores do Conjunto Habitacional Parque Aeroporto.

Art. 2º - O ponto de táxi a que se refere esta Lei, será instalado na Praça localizada na Rua 62 e funcionará com 05(cinco) veículos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE JANEIRO DE 1996.

PAULO ANTUNES
PRESIDENTE